

TERMO DE PARCERIA Nº 010/2016-SMS. G

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO.

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante designada por SECRETARIA com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato, representada por sua Chefe de Gabinete, **MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA** e do outro lado a BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO -, doravante designada PARCEIRA, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, com estatuto registrado sob o nº 583.848 no 4º Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.992.427.0001-45, com sede na Rua Fagundes, 121 - Liberdade, São Paulo – CEP 01508-030, neste ato, representada pelo Diretor Presidente, **YOSHIHARU KIKUCHI**, portador da RNE nº W 151465-S CGPI/DIREX/DPF e CPF/MF sob o nº 226.497.518-00, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, consoante despacho autorizatório exarado à fls.73 do presente processo administrativo, publicado no DOC de 27/07/2016, pág. 39, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto somar esforços para o desenvolvimento de ações conjuntas de prevenção, promoção, recuperação da saúde da população deste Município, com a execução, pela PARCEIRA, de serviços gratuitos de assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em conformidade com o definido no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado, conforme as necessidades de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO

Serão disponibilizados para o Complexo Regulador do Município de São Paulo os seguintes exames:

ESTAB_CIDADE: 2089777 HOSP NIPO BRASILEIRO	
PROCEDIMENTO	MENSAL
RADIOGRAFIA	16
MAMOGRAFIA BILATERAL	40
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER MEMBROS INFERIORES	16
ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES	8
COLONOSCOPIA	6
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	16
TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	5
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	8
PROVA DE FUNCAO PULMONAR	24
AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	32
DENSITOMETRIA OSSEA	290
TOMOGRAFIA S/ CONTRASTE	16
ECODOPPLER	20
RESSONANCIA MAGNETICA	26
TOTAL	523

De acordo com estipulado no **ANEXO** que integra este Termo, os demais procedimentos do **PLANO DE TRABALHO** serão acompanhados e avaliados pela Coordenadoria Regional de Saúde Norte, quais sejam:

- Consultas de pediatria;
- Procedimentos de Odontologia;
- Exames Laboratoriais;
- Demais exames de Diagnóstico, quais sejam:
 - ✓ Radiodiagnóstico,
 - ✓ Ultrassonografia,
 - ✓ Eletrocardiograma,



- ✓ Eco Doppler,
- ✓ Audiometria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

- Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste TERMO de acordo com as políticas, objetivos e diretrizes técnicas fixadas pela SECRETARIA e/ou diretrizes estabelecidas na literatura científica atualizada, dentro da estrutura da PARCEIRA, seguindo a legislação do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Dispor de espaço físico, recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste TERMO.
- Manter cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- Identificar o paciente por meio do Cartão Nacional de Saúde.
- Seguir a política de regulação do Sistema Único de Saúde - SUS/SMS, disponibilizando na agenda do Sistema Integrado de Gestão de Assistência à Saúde – SIGA/SAUDE os procedimentos/atendimentos descritos no PLANO DE TRABALHO, conforme Portaria SMS. G nº 349/2015.
- Manter atualizados os prontuários e o arquivo médico, de acordo com a Legislação vigente dos órgãos competentes.
- Disponibilizar a equipe técnica da SECRETARIA o acesso às dependências onde o serviço é prestado e à documentação das pacientes.
- Atender as pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização.
- Seguir as normatizações da SECRETARIA para a implantação da Política de Atenção no Município de São Paulo, para as atividades afins aqui pactuadas e conforme orientação da Área Técnica desta SECRETARIA.
- Justificar aos pacientes ou seus representantes legais as razões técnicas alegadas quando da não realização de qualquer ato profissional previsto nesta parceria.
- Notificar a SECRETARIA por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional previsto nesta parceria.




Processo nº 2016-0.141.754-0

- Participar , quando solicitado, com os profissionais da SECRETARIA de reuniões de avaliação das atividades desenvolvidas.
- Registrar no Sistema CIHA – Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial do Ministério da Saúde as informações referentes aos procedimentos realizados conforme previsto no PLANO DE TRABALHO, encaminhando mensalmente à Gerência de Processamento da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO – CMRAC desta SECRETARIA, conforme cronograma estabelecido.
- Comunicar de imediato a SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente TERMO.
- Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre as pacientes.
- Apresentar além dos documentos e dos relatórios das atividades já referidos, outros, sempre que solicitados pela SECRETARIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- Realizar o acompanhamento do presente TERMO e providenciar as alterações que se fizerem necessárias.
- Realizar treinamento dos profissionais da PARCEIRA, quando necessário, para efetivação dos registros das informações de produção no CIHA - – Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial do Ministério da Saúde
- Orientar e viabilizar a capacitação da PARCEIRA para o uso correto do Sistema Integrado de gestão de Assistência à Saúde – SIGA/SAUDE.
- Orientar quanto à disponibilização das agendas pela PARCEIRA no Sistema SIGA/SAUDE para atendimento da demanda reprimida, no referido Sistema.
- Monitorar, analisar e avaliar o desempenho da PARCEIRA, por meio dos dados gerados no Sistema SIGA/SAUDE, quais sejam: disponibilização de agenda, registro de atendimento, absenteísmo etc.
- Receber mensalmente, em meio magnético, ou eletrônico, dentro do prazo legal e conforme cronograma, a produção dos procedimentos informados no CIHA- Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial do Ministério da Saúde



CLÁUSULA QUINTA – DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO

- Os profissionais envolvidos na consecução do objeto deste TERMO manterão seus vínculos com a PARCEIRA, sem que haja qualquer previsão de remuneração extraordinária por parte da SECRETARIA.
- Os serviços ora acordados serão prestados por profissionais, devidamente incluídos no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

§ 1º. Para os efeitos desta parceria, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento PARCEIRA:

I - membro de seu corpo clínico.

II - profissional que tenha vínculo de emprego com a PARCEIRA.

III - profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, preste serviço a PARCEIRA, ou seja, por esta, autorizado a fazê-lo.

§ 2º. Equipara-se a profissional autônomo definido no item III do §1º, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

§ 3º. É de responsabilidade exclusiva e integral da PARCEIRA a utilização de pessoal para execução do objeto desta parceria, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SECRETARIA.

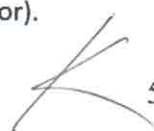
- A SECRETARIA não reembolsará a PARCEIRA por eventuais custos de ampliação de sua equipe técnica, em função da execução do presente TERMO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA PARCEIRA

A PARCEIRA será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos da SECRETARIA e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais, prepostos, preceptores, alunos, estagiários e supervisores, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

Parágrafo primeiro: A fiscalização e o acompanhamento da execução deste TERMO por órgãos da SECRETARIA não excluem nem reduzem a responsabilidade da PARCEIRA.

Parágrafo segundo: A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se a casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

 5



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A PARCEIRA deverá arcar diretamente com o custo do desenvolvimento das atividades com as quais se compromete por meio deste TERMO, não havendo ônus financeiro para a SECRETARIA em função do desenvolvimento das atividades objeto deste TERMO.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO

A presente parceria é celebrada pelo prazo de 60 meses, contados da data de sua assinatura.

§ 1º. Qualquer uma das partes, ao longo da vigência da presente parceria, poderá denunciá-la mediante notificação prévia de 60 dias.

§ 2º. Na hipótese de término ou de extinção da presente parceria, a PARCEIRA obriga-se a repassar à SECRETARIA todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TERMO.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração na presente parceria será objeto de TERMO ADITIVO, na forma da legislação vigente e, ainda poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, desde que não contrarie o seu objeto.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Restam acordadas entre as partes as seguintes disposições:

Tendo a PARCEIRA apresentado as certidões de regularidade perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Municipalidade de São Paulo, a mesma obriga-se a atualizá-las periodicamente durante o prazo de vigência desta parceria.

Aplica-se a presente parceria, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e as disposições contidas na legislação municipal, ficando eleito o foro de São Paulo para dirimir as dúvidas decorrentes deste ajuste.

Extrato do presente TERMO será publicado no Diário Oficial Cidade de São Paulo no prazo máximo de 20 dias, contados da data de sua assinatura.




Processo nº 2016-0.141.754-0


E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE PARCERIA** em quatro (03) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, de de 2016.



MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


YOSHIHARU KIKUCHI
DIRETOR PRESIDENTE
BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:



NOME
RG Rosalina Fumiko Kunitake
Assessoria Jurídica
RF: 614 072 1.28
CPF 545.34



NOME Jamar Oliveira Matheus
RG RF: 611523.3
CPF SMS G/A

ANEXO

TERMO DE COOPERAÇÃO HOSPITAL NIPO-BRASILEIRO				
RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO				
Atendimento em Pediatria - Mês: -----				
Nome do Usuário	Nome da Mãe	Data de Nascimento	Endereço	Hipótese Diagnóstica

Atendimento em Odontologia - Mês: -----				
Nome do Usuário	Nome da Mãe	Data de Nascimento	Endereço	Hipótese Diagnóstica



BND/SP
Jurídico

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

HOSPITAL NIPO BRASILEIRO

A prestação dos serviços descrito no quadro abaixo será realizada nas dependências do HOSPITAL NIPO BRASILEIRO, sito a Rua Pistóia, nº 100, Parque Novo Mundo, São Paulo/ SP, CNPJ nº 60.992.427/0006-50, CNES nº 2089777. Serão disponibilizados para o Complexo Regulador do Município de São Paulo via agenda da SMS-SP:

Procedimentos	Média mensal
Audiometria tonal e vocal	08
Avaliação Urodinâmica	32
Colonoscopia	06
Densitometria Óssea	290
Eco Doppler	20
Endoscopia Digestiva Alta	16
Mamografia bilateral	40
Prova de função pulmonar	24
Radiografia	16
Ressonância Magnética	26
Teste de esforço	05
tomografia sem contraste	16
Ultrassonografia doppler membros inferiores	16
Ultrassonografia simples	08
Total	523

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

UNIDADE COMUNITÁRIA HNB

Os serviços abaixo descritos serão realizados nas dependências da Unidade Comunitária HNB, CNPJ 60.992.427.0011-17, CNES 6936075, rua Soldado João Pereira da Silva, 85 – Parque Novo Mundo e os SADT's necessários para os atendimentos a estes usuários, serão encaminhados para execução na unidade HOSPITAL NIPO BRASILEIRO. Os atendimentos serão realizados para os usuários inscritos na Unidade Comunitária HNB:

Procedimentos	Média mensal
Consultas	
consultas Pediatria	600
Odontologia	
aplicação de cariostático	3
adequação do meio bucal com ionômero	3
aplicação de selante - técnica invasiva	1
aplicação de selante por elemento	15
aplicação tópica de flúor	100
capeamento pulpar	3
cimentação peças protéticas	1
condicionamento em odontopediatria	3
consulta Odonto	260
controle de placa bacteriana	110
exodontia de dentes decíduos	35
exodontia por elemento	1
orientação de higiene bucal	7
profilaxia (limpeza e polimento 2 arcadas)	75
profilaxia polimento coronário	25
pulpotomia	5
restauração a ionômero de vidro	15
restauração de amalgama 1 face	15
restauração de amalgama 2 faces	5
restauração de amalgama 4 faces	1
restauração de resina fotopolimerizável	5
restauração de resina fotopolimerizável	2
restauração de resina fotopolimerizável	2
restauração preventiva	1
restauração temporária	30
tratamento de gengivite	1
tratamento endodôntico	1
tratamento de processo agudo	1



ANEXO

PLANO DE TRABALHO

Procedimentos	Média mensal
Exames Laboratoriais	
ácido úrico	1
anticorpos anti-microssomal	5
anticorpos anti-tireoglobulina	5
anticorpos contra antígeno hepatite C e E	2
anticorpos contra antígeno superfícies	1
anticorpos hepatite C	1
anticorpos IGG	1
anticorpos IGM vírus hepatite	2
antígeno E de hepatite B	1
bilirrubina	1
cálcio	8
citomegalovírus	2
colesterol hdl	40
colesterol ldl	40
colesterol total	20
colesterol total e frações	40
colesterol vldl	40
creatinina	35
crescimento, hormônio do (RIE)	5
culturas automatizadas	20
ferritina	8
ferro sérico	15
fosfatase alcalina	8
fosforo	8
glicose	60
hemoglobina	2
hemoglobina glicolisada	5
hemograma completo	70
IGE	30
Insulina	2
parasitológico	180
plaquetas	3
potássio	2
rotina de urina	65
sódio	2
tireoestimulante, TSH	20
tirona T-4	10
tiroxina livre	8
toxocara canis	5

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

Procedimentos	Média mensal
toxoplasmose	2
transaminase oxalacética	10
transaminase pirúvica	10
triglicérides	60
triiodotironina T3	10
Ureia	35
SADT	
audiometria tonal	3
ecodoppler cardíaco	5
eletrocardiograma	5
raio x cavum	5
raio x joelho AP	2
raio x mãos e punhos	10
raio x pé	2
raio x seios da face	5
raio x tórax PA Lateral	5
ultrassonografia abdômen	5
ultrassonografia aparelho urinário	2
ultrassonografia órgãos superficiais	2

